



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.70/2024 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 12 de janeiro de 2024.

Referente: Requerimento nº 260/2023
19ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
89/2024

DATA / HORA
16/01/2024 09:46:23

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 260/2023**, de autoria do Nobre Vereador Alexandro Dias Martins, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu **Memorando nº 56/2024- SMS**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

Memorando nº 56/2024 – SMS

Cajamar, 09 de janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Governo
Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Memorando nº 4.078/2023 – DTL/SMG. Requerimento nº 260/2023.

Com os nossos cumprimentos iniciais à Vossa Senhoria, diante do requerimento supracitado, vimos por meio deste, em resposta ao solicitado, informar que o CEREST, é um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, local de atendimento especializado em Saúde do Trabalhador. Além de atender diretamente o trabalhador, serve como uma fonte geradora de conhecimento, ou seja, tem condição de indicar se as doenças ou os sintomas das pessoas atendidas estão relacionadas com as atividades que elas exercem, na região onde se encontram.

O CEREST é composto por multiprofissionais, como médico, fisioterapeuta, assistente social, psicólogo, enfermeiro e terapeuta ocupacional.

Não são realizados atendimento de emergência; exames admissionais e demissionais; exames periódicos; exame de mudança de função.

Os CERESTs são **Estaduais e Regionais**, definidos por ordem crescente de porte, complexidade e de abrangência populacional.

O público atendido, é o trabalhador encaminhado pela Rede Básica de Saúde; trabalhador formal dos setores privados e públicos; trabalhador autônomo; trabalhador informal e trabalhador desempregado acometido de doença relacionada ao trabalho realizado.

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

10 JAN 2024

Arilza Am. 1545h

10



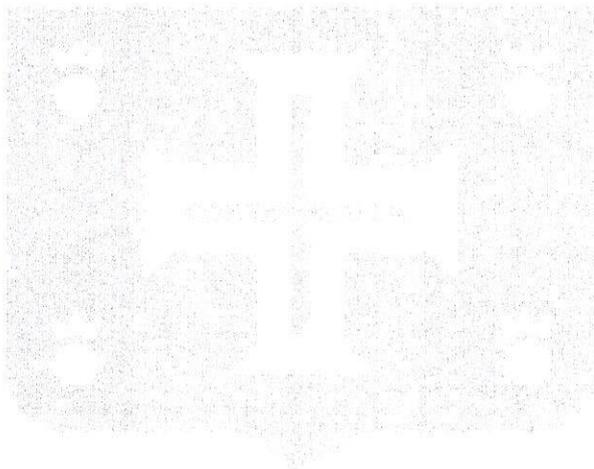
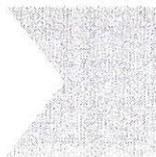
CAJAMAR
PREFEITURA
SAÚDE

A Vigilância Sanitária de Cajamar participa juntamente com o CEREST Regional (GVS e GVE) de capacitações, palestras e inspeção sanitária conjunta.

Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel de Freitas
Secretário Adjunto de Saúde





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 260 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Vereadora,

PROTOCOLO
3147/2023

DATA / HORA
31/10/2023 15:07:23

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após a deliberação do plenário, para que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, informe a esta casa se há estudos para a implementação de um Centro de Referência em Saúde do trabalhador (CEREST) em Cajamar, recurso esse que é utilizado em outros municípios e que possuem, entre suas funções: dar subsídio técnico para o SUS, nas ações de prevenção, promoção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independente do vínculo empregatício e do tipo de inserção no mercado de trabalho.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento considerando que o Centro de Referência em Saúde do trabalhador (Cerest) irá promover ações para melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida do trabalhador por meio da prevenção e vigilância. Cabe ao Cerest promover a integração da rede de serviços de saúde do Sus, assim como suas vigilâncias e gestão, na incorporação da Saúde do trabalhador em sua atuação rotineira. Suas atribuições incluem apoiar investigações de maior complexidade, assessorar a realização de convênios de cooperação técnica, subsidiar a formulação de políticas públicas, fortalecer a articulação entre a atenção básica, de média e alta complexidade para identificar e atender acidentes e agravos relacionados ao trabalho, em especial, mas não exclusivamente, aqueles contidos na lista de doenças relacionadas ao trabalho ou notificação compulsória. (Portaria nº 2.730/CAJ de 11 de novembro de 2009).

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 30 de outubro de 2023.

RECEBIDO em: 19/12/23
às 09h30

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Alexandro Dias Martins
Lê Martins Vereador
MDB - Movimento Democrático Brasileiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJA
APROVADO em discussão e votação
na 19 sessão Ordinária
com 12 (doze) votos favo
0 (zero) votos conti
11 (onze) abstenção
em
CLÉBER CANDIDO SILVA
Presidente